

PUBLCIAÇÃO OFICIAL



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Página 5			
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	22.411,00	
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2029 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1710 00100 Contribuições Patronais		29.257,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.365.1202.2029 Manutenção Centro de Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1830 00100 Fundo 6%		5.795,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.365.1202.2029 Manutenção Centro de Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1840 00100 Fundo 6%		7.173,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.365.1202.2029 Manutenção Centro de Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1850 00100 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		28.566,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.365.1202.2029 Manutenção Centro de Educação Infantil Creche - Outros Recursos			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1861 00100 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.315,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.365.1202.2029 Manutenção Centro de Educação Infantil Creche - Outros Recursos			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1871 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.287,00	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.365.1202.2029 Manutenção Centro de Educação Infantil Creche - Outros Recursos			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1881 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.018,00	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.22.0401.2047 Administração da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3200 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		1.211.920,52	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.22.0401.2047 Administração da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3500 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		1.474.220,70	
08 SECRETARIA DE VIAGEM	Acréscimo		
08.001 DEPARTAMENTO DE VIAGEM	Abertura		
26.122.0401.2081 Administração da Secretaria de Viagem			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3970 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		2.138.729,68	
08 SECRETARIA DE VIAGEM	Acréscimo		
08.001 DEPARTAMENTO DE VIAGEM	Abertura		
26.122.0401.2081 Administração da Secretaria de Viagem			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
4110 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		18.720.600,51	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		
09.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	Abertura		
20.122.0402.2005 Manutenção Departamento de Extensão Rural			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4250 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		7.504,00	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		
09.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	Abertura		
20.106.2001.2097 Apoio ao Produtor Rural			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4330 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		638,00	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		
09.002 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Abertura		
18.341.1801.2073 Atividades de Preservação Ambiental			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4660 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		5.916,00	
10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Acréscimo		
10.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Abertura		
22.122.0401.2074 Administração da Secretaria de Indústria e Comércio			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4750 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		4.333,00	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo		
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Abertura		
27.182.2701.2089 Manutenção do Gabinete Municipal de Esportes			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5029 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		2.140,00	
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acréscimo		
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
15.122.0401.2086 Administração da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5200 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		7.542,00	
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acréscimo		
14.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
15.122.0402.2086 Administração da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5260 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		2.530,00	
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acréscimo		
14.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
15.122.0402.2086 Administração da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5360 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		795,00	
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acréscimo		
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
15.121.0401.2086 Administração da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
5370 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		38.189,00	
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acréscimo		
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
15.122.0401.2081 Manutenção do Gabinete de Lixo			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5580 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		9.302,00	
13 SECRETARIA DE CULTURA	Acréscimo		
13.001 SECRETARIA DE CULTURA	Abertura		
13.122.0401.2094 Administração Secretaria de Cultura			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5740 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		183,00	
13 SECRETARIA DE CULTURA	Acréscimo		
13.001 SECRETARIA DE CULTURA	Abertura		
13.391.1301.2097 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5920 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		562,00	
14 SECRETARIA DE POVOS INDÍGENAS	Acréscimo		
14.001 SECRETARIA DE POVOS INDÍGENAS	Abertura		
14.122.0401.2098 Administração da Secretaria Municipal de Povos Indígenas			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6000 00000 Recursos Ordinários (Líveis)		1.218.233,86	
Suplementar	Superávit Financeiro		

Suplementar

Arrecadação

R\$ 1.218.233,86

Total

R\$ 1.218.233,86

Periodo

01/01/2025

Até

31/12/2025

Ano

2025

Exercício

2025

Periodo

01/01/2025

Até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3194-0022

85.465-000

- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU -

PARANÁ

NOTIFICAÇÃO N°. 019/2025

Data: 30/12/2025

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 – Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Alcione Pegoraro
3 – Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: Nelson Suldovski
4 – Partido Social Democrático	Presidente: Nelto Cela Zoret
5 – Partido Socialista Brasileiro	Presidente: José Nilson Zgoda
6 – Partido Liberal	Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
7 – União Brasil	Presidente: Talita Vicensi Canzi
8 – Partido dos Trabalhadores	Presidente: Sidenei Sales
9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município	Presidente: Paulo Tajariol

Espigão Alto do Iguaçu, em 30 de dezembro de 2025.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

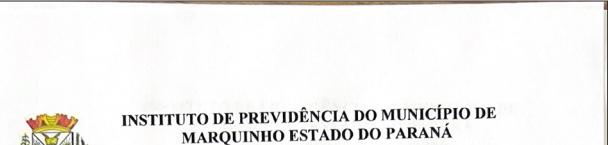
85.465-000

- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU -

PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
23/12/2025	131,41	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
24/12/2025	8.020,12		
26/12/2025	72,72		
30/12/2025	136,33		
30/12/2025	5.810,47	Transferências Obrigatória Decorrente da L.C. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.
30/09/2025	3.459,51	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
30/12/2025	4.128,30	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAs - Programa Atenção Integral à Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
24/12/2025	15.310,18	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP.	Secretaria do Tesouro Nacional.
26/11/2025	14.290,62		
30/12/2025	12.113,58	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
30/12/2025	647.055,48	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
23/12/2025	17.330,37	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.
24/12/2025	28.536,43		
30/12/2025	63.771,88		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO

FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.877.728/0001-57, estabelecida na RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº CENTRO - MARQUINHO - PR - 85.168-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. MARCELA VARELA, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.692.214-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.993.899-79, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado, CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 - Conj. 10, bairro Bela Vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato 03/2022, diz que o valor global será reajustado pelo IGP-M, acumulado no período 12 meses; em 2025 corresponde a -0,11% o que justifica a permanecendo do mesmo valor de R\$ 13.532,38 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo no período de 02/01/2026 a 01/01/2027, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

previdencia.marquinho@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO

FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Marquinho, 29 de dezembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Nome: MARCELA VARELA

RG.: 13.692.214-9 SSP/PR

C.P.F.: 102.993.899-79

CREDITO E MERCADO GESTAO

DE VALORES MOBILIARIOS

LTDAD

L1134000900168

Dedic: 2025.12.29.15.27.14-03.00

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Ivani Claudia Paviani

CPF Nº 057.766.819-60

Ass.:

2) Nome completo: Lucas Gabriel Cardoso

CPF Nº 112.159.779-30

Ass.:

previdencia.marquinho@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI N° 1.026/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Integrestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Integrestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI N° 1.027/2025

SUMULÁ: Autoriza a concessão de uso gratuito de espaço localizado junto ao Centro de Saúde de Marquinho Unidade Básica para a instalação e operação de serviço de diagnóstico por imagem (raio-X), mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título totalmente gratuito, o uso de espaço localizado junto ao Centro de Saúde de Marquinho Unidade Básica, destinado à instalação, manutenção e operação de serviço de diagnóstico, na modalidade raio-X, por empresa privada selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, com as seguintes características:

I – espaço localizado no Centro de Saúde de Marquinho Unidade Básica, com área total de 22,51 m², subdividido em duas salas, sendo:

a) Sala de Raio-X, com área de 16,59 m²;

b) Sala de Comando, anexa, com área de 5,92 m²;

II – as salas dispõem de toda a infraestrutura necessária ao uso pretendido, compreendendo: cobertura com telhas de fibrocimento e estrutura metálica, laje, piso cerâmico, instalação elétrica e iluminação conforme projeto elétrico específico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paredes internas com argamassa de baritagem conforme normas técnicas e pintura adequada;

III – o imóvel está localizado no perímetro urbano do Município, na Rua 7 de Setembro, Centro, s/n, conforme planta baixa anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI N° 1.028/2025

Art. 2º A concessão de uso será gratuita, não sendo devido ao Município qualquer pagamento, taxa, remuneração, preço público ou contraprestação financeira.

Parágrafo único. A empresa vencedora da concorrência deverá oferecer contrapartidas de interesse público, as quais deverão constar da proposta técnica, conforme critérios definidos em edital.

Art. 3º A concessão de uso gratuito será formalizada por contrato administrativo, com prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogável nos termos da legislação aplicável e condicionado ao interesse público.

Art. 4º O edital de concorrência definirá critérios técnicos, operacionais e de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.13

TERMO DE ACORDO DE PARCELAGEMTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01201/2025)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Marquinho/PR	CNPJ:	01.612.552/0001-13
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	CEP:	85168-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(042) 3648-1102
Telefone:	0423648-1102		
E-mail:	prevideencia.marquinho@gmail.com		
Representante	ELIO BOLZON JUNIOR	Complemento:	
CPF:	061.537.579-01	Data inicio da:	01/01/2025
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prevideencia.marquinho@gmail.com		
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO	CNPJ:	04.877.728/0001-57
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	CEP:	85168-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(042) 3648-1102
Telefone:	423648-1102		
E-mail:	prevideencia.marquinho@gmail.com		
Representante	MARCELA VARELA	Complemento:	
CPF:	102.993.899-79	Data inicio da:	01/01/2025
Cargo:	Presidente		
E-mail:	prevideencia.marquinho@gmail.com		
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 927/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:			
Cláusula Primeira - DO OBJETO			
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipais de Marquinho da quantia de R\$ 1.578.025,08 (hum milhão e quinhentos e setenta e oito mil e vinte e cinco reais e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2025 a 10/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.			
Pelo presente instrumento o/a Municipio de Marquinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.			
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras implicações devidas e não incluídas neste instrumento, como aquelas relativas ao mesmo período.			
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO			
O montante de R\$ 1.578.025,08 (hum milhão e quinhentos e setenta e oito mil e vinte e cinco reais e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 26.300,42 (vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Tercera.			
A primeira parcela, no valor R\$ 26.300,42 (vinte e seis mil e trezentos reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 10/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Tercera.			
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencemem após esta data.			
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Tercera até a data da inscrição em Dívida Ativa.			
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.			
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES			
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), conforme Lei nº 927/2025.			
Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), conforme Lei nº 927/2025.			
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).			
Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM			
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, utilizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.			
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO			
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.			
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE			
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.			
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE			
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.			
Cláusula Oitava - DO FORO			
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.			
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.			
Marquinho - PR / 29/12/2025			

TERMO DE ACORDO DE PARCELAGEMTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01201/2025)			
Página 1			

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.			
EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023-ASSISCOP			
CONTRATO N.º 63/2023			
2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO			
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA EM CARATER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.			
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.			
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ/MF nº 010.585.039/0001-71, neste ato representada pela Sr. ISAC KEI YAMAZAKI.			
VALOR ANTERIOR: R\$ 87.069,82 (oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais.			
VALOR ATUAL: R\$ 118.566,61 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais.			
REAJUSTE APLICADO: IPCA acumulado 2024 (4,83%) + IPCA acumulado 2025 (3,92%) + Acréscimo de 25% = 36,20% de reajuste total.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 60 (sessenta) dias, de 01/01/2026 até 02/03/2026.			
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.			
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.			

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.			
EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023-ASSISCOP			
CONTRATO N.º 64/2023			
2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO			
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA EM CARATER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.			
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.			
CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ n.º 07.689.270/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ROGER GASTON OLIVARES BORREGO.			
VALOR ANTERIOR: R\$ 87.069,82 (oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais.			
VALOR ATUAL: R\$ 118.566,61 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais.			
REAJUSTE APLICADO: IPCA acumulado 2024 (4,83%) + IPCA acumulado 2025 (3,92%) + Acréscimo de 25% = 36,20% de reajuste total.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 60 (sessenta) dias, de 01/01/2026 até 02/03/2026.			
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.			
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.			

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.			
EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023-ASSISCOP			
CONTRATO N.º 65/2023			
2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO			
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA EM CARATER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.			
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.			
CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ n.º 07.689.270/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ROGER GASTON OLIVARES BORREGO.			
VALOR ANTERIOR: R\$ 87.069,82 (oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais.			
VALOR ATUAL: R\$ 118.566,61 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais.			
REAJUSTE APLICADO: IPCA acumulado 2024 (4,83%) + IPCA acumulado 2025 (3,92%) + Acréscimo de 25% = 36,20% de reajuste total.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 60 (sessenta) dias, de 01/01/2026 até 02/03/2026.			
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.			
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.			

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná																																							
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.																																							
EXTRATO DE CONTRATO																																							
CONTRATO N.º 001/2026																																							
OBJETO:																																							
CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:																																							
CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR																																							
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, Cep. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAISON RODRIGO MENDES.																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Laranjeiras do Sul</th> </tr> <tr> <th colspan="3">BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0</th> </tr> <tr> <th>TOTAL PARA RATEIO</th> <th>mensal</th> <th>anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS</td> <td>R\$ 55.958,96</td> <td>R\$ 671.507,52</td> </tr> <tr> <td>3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>R\$ 11.658,12</td> <td>R\$ 139.897,40</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>R\$ 27.079,48</td> <td>R\$ 335.753,76</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.33.00 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES</td> <td>R\$ 41.036,57</td> <td>R\$ 38.836,57</td> </tr> <tr> <td>CESSAO ONIBUS (-10%)</td> <td>-R\$ 2.200,00</td> <td>R\$ 466.038,85</td> </tr> <tr> <td>4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE</td> <td>R\$ 4.663,25</td> <td>R\$ 55.958,96</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.36.00 Pessoa Física - LOCAÇÃO</td> <td>R\$ 10.725,47</td> <td>R\$ 128.705,61</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.39.00 SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA</td> <td>R\$ 46.632,47</td> <td>R\$ 559.880,60</td> </tr> <tr> <td>Total Divisão PER CAPITA R\$</td> <td>R\$ 196.454,31</td> <td>R\$ 2.357.451,69</td> </tr> </tbody> </table>				Laranjeiras do Sul			BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0			TOTAL PARA RATEIO	mensal	anual	3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 55.958,96	R\$ 671.507,52	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.658,12	R\$ 139.897,40	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.079,48	R\$ 335.753,76	3.3.90.33.00 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 41.036,57	R\$ 38.836,57	CESSAO ONIBUS (-10%)	-R\$ 2.200,00	R\$ 466.038,85	4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 4.663,25	R\$ 55.958,96	3.3.90.36.00 Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 10.725,47	R\$ 128.705,61	3.3.90.39.00 SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 46.632,47	R\$ 559.880,60	Total Divisão PER CAPITA R\$	R\$ 196.454,31	R\$ 2.357.451,69
Laranjeiras do Sul																																							
BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0																																							
TOTAL PARA RATEIO	mensal	anual																																					
3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 55.958,96	R\$ 671.507,52																																					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.658,12	R\$ 139.897,40																																					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.079,48	R\$ 335.753,76																																					
3.3.90.33.00 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 41.036,57	R\$ 38.836,57																																					
CESSAO ONIBUS (-10%)	-R\$ 2.200,00	R\$ 466.038,85																																					
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 4.663,25	R\$ 55.958,96																																					
3.3.90.36.00 Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 10.725,47	R\$ 128.705,61																																					
3.3.90.39.00 SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 46.632,47	R\$ 559.880,60																																					
Total Divisão PER CAPITA R\$	R\$ 196.454,31	R\$ 2.357.451,69																																					
Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025																																							
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.																																							

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná																																							
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.																																							
EXTRATO DE CONTRATO																																							
CONTRATO N.º 002/2026																																							
OBJETO:																																							
CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:																																							
CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR																																							
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE MARQUINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.552.0001/13, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho, Paraná, Cep. 85.168-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Marquinho</th> </tr> <tr> <th colspan="3">BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0</th> </tr> <tr> <th>TOTAL PARA RATEIO</th> <th>mensal</th> <th>anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS</td> <td>R\$ 7.574,42</td> <td>R\$ 90.893,04</td> </tr> <tr> <td>3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>R\$ 1.578,00</td> <td>R\$ 18.936,05</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>R\$ 3.787,21</td> <td>R\$ 45.446,52</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.33.00 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES</td> <td>R\$ 5.554,57</td> <td>R\$ 1.154,57</td> </tr> <tr> <td>CESSAO ONIBUS (-10%)</td> <td>-R\$ 4.400,00</td> <td>R\$ 13.854,90</td> </tr> <tr> <td>4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE</td> <td>R\$ 631,20</td> <td>R\$ 7.574,42</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.36.00 Pessoa Física - LOCAÇÃO</td> <td>R\$ 1.451,76</td> <td>R\$ 17.421,17</td> </tr> <tr> <td>3.3.90.39.00 SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA</td> <td>R\$ 6.312,02</td> <td>R\$ 75.744,20</td> </tr> <tr> <td>Total Divisão PER CAPITA R\$</td> <td>R\$ 22.489,19</td> <td>R\$ 269.870,30</td> </tr> </tbody> </table>				Marquinho			BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0			TOTAL PARA RATEIO	mensal	anual	3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 7.574,42	R\$ 90.893,04	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.578,00	R\$ 18.936,05	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.787,21	R\$ 45.446,52	3.3.90.33.00 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 5.554,57	R\$ 1.154,57	CESSAO ONIBUS (-10%)	-R\$ 4.400,00	R\$ 13.854,90	4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 631,20	R\$ 7.574,42	3.3.90.36.00 Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 1.451,76	R\$ 17.421,17	3.3.90.39.00 SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.312,02	R\$ 75.744,20	Total Divisão PER CAPITA R\$	R\$ 22.489,19	R\$ 269.870,30
Marquinho																																							
BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0																																							
TOTAL PARA RATEIO	mensal	anual																																					
3.1.90.11.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 7.574,42	R\$ 90.893,04																																					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.578,00	R\$ 18.936,05																																					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.787,21	R\$ 45.446,52																																					
3.3.90.33.00 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 5.554,57	R\$ 1.154,57																																					
CESSAO ONIBUS (-10%)	-R\$ 4.400,00	R\$ 13.854,90																																					
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 631,20	R\$ 7.574,42																																					
3.3.90.36.00 Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 1.451,76	R\$ 17.421,17																																					
3.3.90.39.00 SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.312,02	R\$ 75.744,20																																					
Total Divisão PER CAPITA R\$	R\$ 22.489,19	R\$ 269.870,30																																					
Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025																																							
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.																																							

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná			
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320			

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4791 do Jornal Correio do Povo do Paraná



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 004/2026

OBJETO:

CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, nº 900, Centro, Porto Barreiro, Cep. 85.345-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF.

Porto Barreiro				
BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0				
TOTAL PARA RATEIO		mensal	anual	
3.1.90.11.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 1.555,87	R\$ 61.870,41	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.074,14	R\$ 12.889,67	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.577,93	R\$ 30.935,21	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 3.780,97	R\$ 1.580,97	R\$ 18.971,64
	CESSÃO ONIBUS (- 10%)	-R\$ 2.200,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 429,66	R\$ 5.155,87	
3.3.90.36.00.00	Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 988,21	R\$ 11.858,50	
3.3.90.39.00.00	SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.296,56	R\$ 51.558,68	
Total Divisão PER CAPITA R\$		R\$ 16.103,33	R\$ 193.239,97	

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÉNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 005/2026

OBJETO:

CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 563, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Cep. 85.340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Rio Bonito do Iguaçu				
BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0				
TOTAL PARA RATEIO		mensal	anual	
3.1.90.11.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 24.113,00	R\$ 289.356,01	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.023,53	R\$ 60.282,52	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.056,50	R\$ 144.678,00	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 17.682,87	R\$ 21.818,35	R\$ 261.820,13
	CESSÃO ONIBUS (+ 10%)	R\$ 4.135,48		
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 2.009,42	R\$ 24.113,00	
3.3.90.36.00.00	Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 4.621,66	R\$ 55.459,90	
3.3.90.39.00.00	SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.094,17	R\$ 241.130,00	
		R\$ 89.736,63	R\$ 1.076.839,55	

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÉNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 006/2026

OBJETO:

CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.622/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond, Paraná, Cep. 85.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MIERZVA.

VIRMOND				
BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 0734-X/CONTA: 15.676-0				
TOTAL PARA RATEIO		mensal	anual	
3.1.90.11.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 6.456,22	R\$ 77.474,63	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.345,05	R\$ 16.140,55	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.228,11	R\$ 38.737,32	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E LOCOMOÇÕES	R\$ 4.734,56	R\$ 5.841,83	R\$ 70.101,94
	CESSÃO ONIBUS (+ 10%)	R\$ 1.107,27		
4.4.90.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 538,02	R\$ 6.456,22	
3.3.90.36.00.00	Pessoa Física - LOCAÇÃO	R\$ 1.237,44	R\$ 14.849,30	
3.3.90.39.00.00	SERV. 3ª PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.380,18	R\$ 64.562,19	
		R\$ 24.066,85	R\$ 288.322,15	

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÉNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 117/2025
PROCESSO DE DISPENSA N.º 14/2025
PROCESSO Licitatório 091/2025

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de lâmpadas LED e dispensers (papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha). CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: Erico Fedrecheski LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.550.702/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MENOR PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada LED 50W	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
02	Dispenser Papel Higiênico	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
03	Dispenser Sabonete Líquido	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
04	Dispenser Papel Toalha	30	R\$ 39,00	1.170,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.571,00

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência

VIGÉNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente

(42) 3635-2944

**Correio
DO POVO DO PARANÁ**

